



Prefeitura Municipal de Pitanga

ESTADO DO PARANÁ

N.

LEI Nº 4/58.

Data- 18 de março de 1.958.

SUMULA-Autorizando o Poder Executivo a Auxiliar com a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Cruzeiros), a Casa Escolar de Rio do Ryssi, Distrito de Boa Ventura, dêste Município.



A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, Estado do Paraná, decreta, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Artº 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a Auxiliar com a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Cruzeiros), a Casa Escolar de Rio do Ryssi, Distrito de Boa Ventura, dêste Município.

Artº 2º-Fica aberto um Crédito Especial, para fazer face ao auxílio, que se destina, conforme especifica o Artº anterior.

Artº 3º-A importância a que se refere o Artº 1º só deverá ser paga pela Municipalidade, após o termino das Obras de Montagem, construção e instalação da Usina Hidro-Eletrica Municipal.

Artº 4º-Esta Lei entrara a vigorar na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de março de 1.958.


José Grande.

Prefeito Municipal.


Olivio Grande.

Secretario da Prefeitura.